



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Navegantes/SC está atualmente, necessitando de novas contratações de profissionais nas suas diversas modalidades para atender a demandas de vagas de cargos de caráter efetivo e contratações temporárias, em razão da vacância e afastamentos de cargos de nível superior, técnico e nível médio.

Destaca-se ainda, que o último concurso ocorreu em 07 de maio de 2024, neste ínterim as demandas cresceram, sendo imprescindível novas contratações, com vistas a suprir as necessidades deste órgão e garantir o caráter de continuidade dos serviços públicos.

Assim considerando os Princípios da moralidade, da igualdade e da competitividade, os quais postulam a natureza do concurso público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos, são de extrema importância a realização de novos editais de concurso e processo seletivo, para preenchimento de vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Contudo, a realização dos de edital é espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica, dada a sua complexidade, ou seja, envolve expressiva quantidade de atividades (planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões, aplicação da prova, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, etc.), e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades.

Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público, através de procedimento licitatório, para seleção de candidatos para as vagas existentes no quadro de servidores do Município, atendendo ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, arts. 10 e 11 da Lei 8112/90, Lei Complementar 07/2003 que institui o estatuto dos servidores públicos de Navegantes e Lei 2265/2010 que dispõe sobre a contratação temporária no Município de Navegantes.





2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não há previsão no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, pois o município de Navegantes está regulamentando o PCA.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 São requisitos qualitativos mínimos exigidos em virtude do objeto da contratação: o prestador de serviço escolhido deverá possuir experiência comprovada na realização de concursos para órgãos municipais, respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade. Além disso, deverá cumprir os prazos em todas as etapas do concurso e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, legislações municipais vigentes, segurança e ampla capacidade tecnológica, necessárias para a execução do concurso.

3.1.1. Deverá possuir mecanismos para prevenir fraudes, além de mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento de provas e deve ser comprometida em promover acessibilidade às pessoas com deficiência durante todas as etapas do concurso em questão.

3.1.2 Dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção de provas com notável saber profissional, cultural geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e absoluto sigilo envolvidos nessa obrigação.

3.1.3 Dispor de psicólogo responsável pela avaliação psicológica, com notável saber profissional, além de reputação ilibada, garantido os procedimentos de segurança, confidencialidade e absoluto sigilo envolvidos nessa obrigação.

3.1.4 Junto com a comprovação do vínculo, deverá ser anexado o diploma da formação acadêmica e currículo do profissional.

3.2 São requisitos quantitativos mínimos da instituição a ser contratada: a contratação dos serviços deve atender elementos essenciais e especificações que serão definidas no termo de referência e em edital, devendo a interessada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente sobre a qualidade dos serviços a serem entregues de forma que melhor atenda às necessidades desta Administração.





Diante do levantamento realizado pelo departamento de Recursos Humanos, no decorrer dos últimos 04 (quatro) anos foram realizados 09 (nove) concursos públicos e 08 (oito) processos seletivos. Contemplando nos concursos públicos o total de 73 (setenta e três) cargos de nível médio e 93 (noventa e três) cargos de nível superior. No processo seletivo, 36 (trinta e seis) cargos de nível fundamental, 94 (noventa e quatro) cargos nível médio e 85 (oitenta e cinco) cargos nível superior.

CP 2021 - EDITAL 42 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	16
ENSINO SUPERIOR	19
QUANT DE INSCRITOS	6.418
CONVOCADOS	327

CP 2023 - EDITAL 31 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	18
ENSINO SUPERIOR	47
QUANT DE INSCRITOS	7.777
CONVOCADOS	263

CP 2022 - EDITAL 29 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	-
ENSINO SUPERIOR	2
QUANT DE INSCRITOS	130
CONVOCADOS	7

CP 2023 - EDITAL 50 - NAVETRAN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	30
ENSINO SUPERIOR	-
QUANT DE INSCRITOS	3.313
CONVOCADOS	7

CP 2023 - EDITAL 8 - CULTURA	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	5
ENSINO SUPERIOR	-
QUANT DE INSCRITOS	694
CONVOCADOS	6

CP 2024 - EDITAL 01 - EDUCAÇÃO	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	-
ENSINO SUPERIOR	6
QUANT DE INSCRITOS	850
CONVOCADOS	

CP 2023 - EDITAL 9 - ESPORTE	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	-
ENSINO SUPERIOR	3
QUANT DE INSCRITOS	358
CONVOCADOS	0

CP 2024 - EDITAL 32 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	4
ENSINO SUPERIOR	3
QUANT DE INSCRITOS	888
CONVOCADOS	3

CP 2023 - EDITAL 23 - IAN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	-
ENSINO SUPERIOR	3





QUANT DE INSCRITOS	573
CONVOCADOS	3

Seletivos:

SELETIVO 2021 - EDITAL 15 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	5
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	61
ENSINO SUPERIOR	18
QUANT DE INSCRITOS	2.066
CONVOCADOS	

SELETIVO 2023 - EDITAL 44 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	-
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	9 CR
ENSINO SUPERIOR	15 CR
QUANT DE INSCRITOS	4.184
CONVOCADOS	

SELETIVO 2022 - EDITAL 11 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	31
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
ENSINO SUPERIOR	3 CR
QUANT DE INSCRITOS	236
CONVOCADOS	

SELETIVO 2023 - EDITAL 53 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	11 CR
ENSINO SUPERIOR	12 CR
QUANT DE INSCRITOS	908
CONVOCADOS	48

SELETIVO 2023 - EDITAL 07 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1 CR
ENSINO SUPERIOR	2 CR
QUANT DE INSCRITOS	98
CONVOCADOS	1

SELETIVO 2024 - EDITAL 19 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	2 CR
ENSINO SUPERIOR	6 CR
QUANT DE INSCRITOS	198
CONVOCADOS	

SELETIVO 2023 - EDITAL 19 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1 CR
ENSINO SUPERIOR	4 CR
QUANT DE INSCRITOS	85
CONVOCADOS	

SELETIVO 2024 - EDITAL 51 - PMN	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	9 CR
ENSINO SUPERIOR	15 CR
QUANT DE INSCRITOS	4.103
CONVOCADOS	

Tabela de inscritos nos concursos e seletivos:

Concurso/Ano	Quantidade de cargos	Quantidade de inscritos
2021	16 - ensino médio 19 - ensino superior	6.418
2022	02 - ensino superior	130
2023	53 - ensino médio 53- ensino superior	12.715





2024	04- ensino médio 09 – ensino superior	1.738
Total	73-cargos ensino médio 83- cargos ensino superior	21.001

Seletivo/Ano	Quantidade de cargos	Quantidade de inscritos
2021	05- ensino fundamental 61 - ensino médio 18 – ensino superior	2.066
2022	31 – ensino fundamental 3 – ensino superior	236
2023	22 – ensino médio 43- ensino superior	5.275
2024	11- ensino médio 21 – ensino superior	4.301
Total	36- cargos ensino fundamental 94 – cargos ensino médio 85- cargos ensino superior	11.881

3.2.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica com as seguintes exigências:

3.2.1. Realização de Concursos Públicos nos cargos de nível superior, médio e fundamental com, no mínimo, 10.500 (dez mil e quinhentos) inscritos, **admitindo-se o somatório de atestados.**

3.2.2 Realização de Processo Seletivo nos cargos de nível superior, médio e fundamental com, no mínimo, 5.250 (cinco mil e duzentos e cinquenta) inscritos, **admitindo-se o somatório de atestados.**

3.2.1.3 **Declaração de ter realização Concurso Público e /ou Processo Seletivo com prova de aptidão física e com avaliação psicológica para os itens 4,5,6.**

Por fim, cumpre salientar, ainda, que a contratação de entidade para a organização e execução de serviços especializados na promoção de concurso público revela-se viável. Tanto assim o é, que as atividades desta natureza, tais como: planejamento, coordenação, fiscalização, elaboração de questões, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultado de concursos públicos não constituem atribuições legais exclusivas de cargos efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PMN. Portanto, mostra-se possível a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de entidade externa.

Detalhamento do objeto:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- a) **Elaboração das minutas dos editais necessários e adequados a cada Concurso**, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita a portadores de necessidades especiais, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei, critérios de aprovação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da Comissão Especial do Concurso público para aprovação;
- b) **Encaminhar todos os editais à Contratante**, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação, de acordo com as normas da ABNT.
- c) **Realização das inscrições via Internet**, através de site próprio, que deverá conter link no site oficial do Município.
- d) **A Contratada deverá armazenar das inscrições online em banco de dados, garantindo a segurança e integridade das informações**, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE, e disponibilização de meio que permita ao candidato inserir na inscrição (upload de arquivos) documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição, de acordo com a legislação vigente.
- e) **A Contratada deverá receber e analisar a documentação enviada pelos candidatos com deficiência** (laudo médico com Código Internacional de Doenças-CID), a fim de deferir ou não as inscrições desses candidatos, que optarem por esta condição no ato da inscrição.
- f) Deverá realizar procedimento de heteroidentificação nos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), e realizar procedimento de comprovação da condição de deficiência (§1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
- g) **Disponibilizar equipe de atendimento aos candidatos para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial**, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos de atendimento via e-mail ou formulário online. E viabilizará, em período pré-definido, ferramenta de consulta para confirmação das inscrições e resolução de problemas ocorrido nesta etapa, bem como possibilitar a impressão de 2ª via do boleto bancário.





h) **Providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência**, de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores;

Elaboração das Provas Objetivas, compreendendo:

- a) Elaboração das questões ficará a cargo da Contratada, que designará a Comissão Examinadora e os professores formuladores de questões, devendo substituir membros da referida Comissão, quando tiverem relações de parentesco até terceiro grau com os candidatos, sob pena de anulação do Concurso. Nesse caso, os membros deverão declara-se impedidos sob pena de incorrerem em descumprimento de dever funcional.
- b) As questões deverão ser inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo de acordo com o conteúdo programático proposto, com a respectiva correção por meio de leitor óptico;

Deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:

- b1) a percepção, a compreensão e a interpretação de textos e linguagem escrita verbal e não verbal;
- b2) a capacidade de percepção e raciocínio lógicos;
- b3) ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.
- c) Deverá publicar na página eletrônica oficial do concurso a composição da Banca Examinadora.
- d) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- e) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter no mínimo 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero virgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
- f) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e a forma;
- g) Diagramação das provas por meio eletrônico;

Da Impressão das Provas

- a) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso, e que cumpram a Norma da ABNT NBR 15540- Tecnologia Gráfica;





- b) Impressão dos cadernos de provas e de todo material necessário na aplicação das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material reserva;
- c) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica ou outro meio permitido em lei que assegure a lisura do certame;
- d) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas que devem ser personalizados para cada candidato, com código de barras e lidos através de leitor óptico, vedando a possibilidade de qualquer tipo de substituição do cartão de resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
- e) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação;
- f) Os malotes de provas, somente serão abertos no local de aplicação de provas, mediante o acompanhamento de 3 (três) testemunhas, as quais assinarão campo específico da ata da coordenação do local de provas;

Da aplicação das Provas

- a) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas;
- b) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala.
- c) Guardar no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas;
- d) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.,)
- e) Transporte, guarda e manutenção do sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- f) Aplicação das provas (objetivas) para todos os cargos no mesmo dia e horário, com duração de 4 (quatro) horas cada. Se por ventura houver necessidade, poderão ser





alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas de modo que todos os candidatos ao mesmo cargo realizem suas provas no mesmo horário e dia.

g) Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de provas para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída.

h) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico, e correção das provas através do sistema computacional utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso;

Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público;

b) Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Aplicação de prova prática para os cargos exigidos:

a) Elaboração, aplicação e correção das provas práticas, designando comissão examinadora capacitada e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame.

b) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;

c) Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;

d) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Aplicação de Teste de aptidão física-TAF para os cargos exigidos

A ser aplicada aos candidatos habilitados e melhores classificados nas etapas anteriores, de caráter exclusivamente eliminatório.

a) Avaliar o condicionamento físico do (s) candidato (s) por meio de diversos exercícios programados que permitam analisar as capacidades aeróbias e anaeróbias e os demais aspectos físicos.





- b) A empresa deverá definir os critérios de avaliação e exercícios isonômicos em conjunto com a comissão do concurso público.
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Aplicação de avaliação psicológica para os cargos exigidos

Avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos (as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do (a) candidato (a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo, a CONTRATADA deverá:

- a) Utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo;
 - A1). Optando pelo uso de testes psicológicos, o (a) psicólogo (a) deverá utilizar testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP nº 002/2003 e nº 05/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las;
- b) Definir como e quais construtos psicológicos serão avaliados de acordo com as atribuições e profissiografia do cargo;
- c) Aplicar e proceder a correção e avaliação dos instrumentos;
- d) Apresentar laudo fundamentado;
- e) Detalhar os procedimentos cabíveis para interposição de recursos, conforme Resolução nº002/2023.

Da correção das Provas

- a) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão através de processo óptico-eletrônico;
- b) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.





Da divulgação dos gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

- a) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede de internet, na página do concurso;
- b) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial do Município de Navegantes para verificação e posterior publicação.

Dos Recursos

- a) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados
- b) Julgamentos dos recursos de acordo com o estabelecido no edital do concurso;
- c) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;
- d) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

Dos Serviços diversos a serem entregues

- a) Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:
 - A1) Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;
 - A2) Candidatos aprovados e reprovados;
 - A3) Endereços dos candidatos aprovados;
 - A4) cópias dos relatórios produzidos durante o concurso;
 - A5) base de dados informatizada de consulta à informação dos candidatos aprovados, tais como: dados pessoais, opções no concurso, nota nas disciplinas e a situação final.
 - A6). Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão;
- b) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
- c) Fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público.
- d) Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- e) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- f) Participar de reuniões presenciais para discussão do edital, conforme solicitação;





g) Comprometer-se a guardar sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes.

h) Divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;

i) A CONTRATADA será responsável pela contratação e treinamento de equipe qualificada para as funções de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança e pessoal de apoio para todas as fases;

j) Realização de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital do concurso. Será beneficiado o candidato com a prova de título, caso persista e empate será realizado pela maior idade, em ato público sorteio de desempate para definição do resultado final;

k) Revisão de provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

l) Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes em *lay-out* compatível com o sistema de gestão de recursos humanos, a ser disponibilizado pelo MUNICÍPIO.

m) Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

Além desses, também são requisitos que a contratada deve garantir:

a) Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;

b) A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que qualquer intercorrência que por ventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:





A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas judiciais.

Diante disso, as opções encontradas são: realizar contratação por meio de processo licitatório, ou pela contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Cumprido destacar, que no ano de 2019, adotou-se a modalidade Pregão PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para a realização do certame para contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em consultoria de planejamento, organização e execução de concurso públicos, nos termos da Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006.

Opção 1 - Dispensa de licitação (art. 75, da Lei n.º 14.133/2021): para o referido objeto, cita-se o inciso XV:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Frisa-se que a instituição deve ser detentora de indubitável reputação ético-profissional, para que a contratação atinja realmente os fins desejados pela Administração. Nesse aspecto, a dispensa de licitação para contratação de instituição organizadora de concursos públicos.

Desse modo, é possível a contratação direta mediante dispensa de licitação desde que atenda aos seguintes quesitos:

a) A instituição contratada seja brasileira;





- b) A instituição contratada seja incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- c) A instituição contratada detenha inquestionável reputação ético profissional;
- d) A instituição contratada não tenha fins lucrativos;
- e) Seja demonstrado nexó efetivo do objeto do concurso com a natureza da instituição a ser contratada; e
- f) Seja comprovada a compatibilidade com os preços de mercado

Opção 2 - Pregão (art.6º XLI, da Lei n. º 14.133/2021): modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 6º

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (Grifou-se)

Todavia, deve a administração elaborar o edital do pregão e o termo de referência com a devida cautela para que sejam incluídos requisitos e critérios que visem garantir a adequada realização dos serviços a serem contratados

Opção 3 – Concorrência (art.6º XXXIX da Lei n. º 14.133/2021): modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Art. 6º

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

4.1 COMPARATIVO ENTRE AS SOLUÇÕES ENCONTRADAS NO MERCADO





Opção 1: Em algumas hipóteses, é facultado por lei a contratação direta (Art.75 da Lei 14.133/2021), ou seja, sem a realização do processo licitatório, onde o objeto aqui exposto poderia se enquadrar na hipótese do inciso XV.

No entanto, apesar de ser aceita como uma das opções para a contratação pretendida, deve se ter cautela com esse tipo de contratação, pois não só a instituição ter vínculo com o objeto proposto, vez que este pode ser enquadrado como “desenvolvimento institucional” da administração, como também atender a todos os requisitos previstos, devendo apresentar as motivações justificadas de forma minuciosa a contratação direta, anexando-as aos autos, para que não caracterize crime por não ter cumprido as formalidades exigidas por Lei.

O TCE/SC, reformou integralmente o Prejulgado nº 1213, acerca da licitude do método de contratação de instituições para realização de concurso público, “sem prévia licitação, ou, excepcionalmente, mediante procedimento de dispensa de licitação; bem como, da forma mediante a qual essas entidades poderiam ser corretamente remuneradas”.

Nesse sentido, fixou os seguintes entendimentos:

(a) “A administração deve realizar o planejamento das licitações para a contratação dos serviços de organização de concurso público, nos termos do art. 7º e seguintes da Lei n. 8.666/93 e 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021”; (b) “Na fase de planejamento, a Administração deverá considerar o nível de complexidade do concurso público que pretende realizar, se de provas ou de provas e títulos, o número de etapas previstas, as características dos exames a serem aplicados, a estimativa do número de candidatos que participarão do certame, dentre outras variáveis a serem sopesadas, para definir o valor da remuneração da instituição a ser contratada para organizá-lo e executá-lo. Uma vez definido o valor da remuneração da contratada, a quantia a ser paga pela execução dos serviços dependerá do número de candidatos com inscrição homologada e efetivo pagamento da taxa de inscrição”; (c) “O Contrato poderá prever um valor fixo para pagamento até determinado número de candidatos, bem como prever faixas adicionais de pagamento para candidatos excedentes e para a hipótese de um número inferior de candidatos inscritos”; (d) “Uma vez ultrapassado o número máximo estimado de candidatos inscritos em determinada faixa, considerando como tal aqueles em que efetivamente houve a realização do pagamento da taxa de inscrição, o valor do contrato poderá estabelecer o pagamento de um valor fixo por candidato excedente”; (e) “Ao contrário, se o número de candidatos for inferior ao previsto, o contrato poderá prever o pagamento de um valor adicional pelo órgão contratante”; (f) O valor pago a título de inscrição em concurso público deve ser registrado e recolhido na conta do órgão público, conforme determina o art. 56 da Lei nº 4.320/64”. (Grifou-se.) (TCE/SC, Processo nº 22/00444650, Decisão nº 1695/2023, Rel. Cons. Aderson Flores, j. em 02.08.2023.)





Ademais, há de se considerar em primeiro lugar que a própria Constituição Federal em seu art.37 determina que a regra seja licitar:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, a dispensa não seria a solução viável para a contratação do referido objeto.

Quanto às opções 2 e 3, ambas são soluções viáveis para a realização do certame visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de planejamento, organização e execução de concurso público.

Nota-se que o pregão e a concorrência possuem similaridades em seu procedimento e aos tipos de julgamento, entretanto, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços COMUNS e a modalidade concorrência, bens e serviços ESPECIAIS.

De acordo com o TCU:

[...] “o bem ou serviço comum não está vinculado somente por não ter complexidade em sua estrutura, mas se caracteriza por estar disponível no mercado a qualquer tempo e com características padronizadas, com especificações usuais”. Já os bens e serviços especiais são aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais de mercado, conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de ‘Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021.

Nesse sentido é o entendimento do doutrinador, Victor Aguiar Amorim, *in verbis*:

Não há antinomia intrínseca entre bens e serviços “comuns” e “complexos”. À perspectiva de adjetivação do objeto da contratação deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Afinal, ainda que ostente características complexas de execução e que demande o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, tal serviço será considerado “comum” se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma





proposição objetiva e padronizada de execução do objeto. É esse o entendimento que se extrai da expressão “especificações usuais de mercado” utilizada no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.1

Vislumbra-se que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0000201-31.2014.2.00.0000, parecer favorável à utilização do pregão como modalidade de licitação para a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, *in verbis*:

[...] O estágio atual de desenvolvimento do mercado de realização de concursos públicos e a evolução natural dessas contratações levaram, sem sombra de dúvidas, ao domínio de conceitos, processos e técnicas pelo mercado. Ainda que se argumente a natureza intelectual na formulação das provas objetivas, escrita e prática e oral, o serviço pode ser tido como comum, pois as disciplinas e as matérias das referidas avaliações são definidas de forma objetiva [...]. (Grifou-se)

Logo, essa padronização estabelecida, ao longo dos anos, pelo mercado de organização e realização de concursos públicos viabiliza a utilização do pregão para realização desse tipo de serviços, já que como dito alhures, o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

De outro modo, de acordo com o inciso I, do §1º do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, deverão ser “preferencialmente” licitados com a adoção de critério de julgamento de técnica e preço.

No entendimento do Relator do TC, Marco Antonio da Silva, o serviço de consultorias para as questões decorrentes do concurso público “*enseja a realização de licitação do tipo técnica ou técnica e preço, o que é inviável no pregão, que prioriza o preço, considerando que o objeto apresenta características usais no mercado e não necessita, portanto, de licitantes com conhecimentos ou habilidades excepcionais para atendê-lo.*” *Parecer/Consulta TC – 019/2013. Processo TC -3201/2012. Conselheiro Relator: Marco Antônio da Silva*

¹AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e Contratos. Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3 ed. Brasília: Senado Federal, 2020, p. 93.





Todavia, conforme relato pelo CNJ, atualmente o mercado de concursos está suficientemente consolidado, formado por quantitativo significativo de empresas e instituições atuantes, já sendo usual os padrões de desempenho e qualidade esperados pelos contratantes.

Por esta razão, dentre as opções apontadas no item anterior, entende-se que a opção 2, licitação na modalidade pregão é a solução indicada a atender à demanda pretendida nesse estudo.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas está baseada nas quantidades de vagas disponíveis atualmente, entretanto, há possibilidade da criação de 100 (cem) novos cargos efetivos.

No quadro abaixo constam os cargos e a quantidade de vagas disponíveis até a presente data.

Cargos	Nível de escolaridade	Quantidade de vagas
ADMINISTRADOR ESCOLAR	SUPERIOR	34
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	ENSINO MÉDIO	9
AGENTE ATIV. COMPLEMENT.	SUPERIOR	4
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF	ENSINO MÉDIO	3
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO	4
AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H	ENSINO MÉDIO	13
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H	ENSINO MÉDIO	39
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H	ENSINO MÉDIO	9
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO ABRIGO	FUNDAMENTAL	5
AGENTE JURIDICO	SUPERIOR	1
AGENTE SERV. ADMINIST	ENSINO MÉDIO	12
AGENTE SERV. ESPECIAIS	ENSINO MÉDIO	6
ALMOXARIFE	FUNDAMENTAL	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	7
ANALISTA DE SISTEMAS	SUPERIOR	1
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SUPERIOR	4
ANALISTA-CONSULTOR ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	6
ARMADOR DE FERRO	FUNDAMENTAL	1
ARTESÃ EM PRODUCAO DE FRALDAS 20H	FUNDAMENTAL	2





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ARTESÃ EM PRODUCAO DE FRALDAS 40H	FUNDAMENTAL	2
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	4
ASSISTENTE SOCIAL DA GESTAO CREAS/SUA	SUPERIOR	3
ATENDENTE POSTO SAUDE	FUNDAMENTAL	16
AUDITOR FISCAL	SUPERIOR	3
AUX. ATIV. COMPLEMENT	ENSINO MÉDIO	5
AUX. FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	2
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ESF	ENSINO MÉDIO	3
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	FUNDAMENTAL	2
AUXILIAR ENFERMAGEM	FUNDAMENTAL	53
CALCETEIRO	FUNDAMENTAL	6
CARPINTEIRO	FUNDAMENTAL	10
CHEFE DE SERV. ADMINIST	ENSINO MÉDIO	9
CHEFE DE SERV. GERAIS	ENSINO MÉDIO	4
CONSULTOR EDUCACIONAL	SUPERIOR	98
CUIDADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	1
DESENHISTA	ENSINO MÉDIO	2
DESENHO ARQUITETONICO	SUPERIOR	2
DIGITADOR	FUNDAMENTAL	3
EDUCADOR SOCIAL - CRAS	ENSINO MÉDIO	1
EDUCADOR SOCIAL DIURNO DA INS. DE	ENSINO MÉDIO	5
EDUCADOR SOCIAL NOT. DA INST. DE	ENSINO MÉDIO	3
ELETRICISTA	FUNDAMENTAL	2
ENCARREGADO DE OBRAS	SUPERIOR	1
ENFERMEIRO	SUPERIOR	2
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SUPERIOR	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA	SUPERIOR	2
ESCRITURÁRIO	ENSINO MÉDIO	6
FARMACEUTICO	SUPERIOR	4
FISCAL DE OBRAS	ENSINO MÉDIO	6
FISCAL DE OBRAS E EDIFICACOES	SUPERIOR	7
FISCAL DE POSTURAS	ENSINO MÉDIO	4
FISCAL DE TRIBUTOS	SUPERIOR	4
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SUPERIOR	4
FISCAL SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	SUPERIOR	1
FONOAUDIOLOGO -	SUPERIOR	2



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



INSTR DE PINTURA 20 HS	FUNDAMENTAL	3
INSTR DE PINTURA	FUNDAMENTAL	4
INSTRUTOR ARTES APLICADAS 40H	FUNDAMENTAL	4
INSTRUTOR DE ARTES APLICADAS 20H	FUNDAMENTAL	4
INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO	FUNDAMENTAL	3
INSTRUTOR DE CORTE COSTURA	FUNDAMENTAL	3
INSTRUTOR DE ELETRICISTA	FUNDAMENTAL	1
INSTRUTOR ELETRICISTA 20H	FUNDAMENTAL	
INSTRUTOR DE INFORMATICA 20 H	ENSINO MÉDIO	1
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	2
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA 20H	ENSINO MÉDIO	2
INSTRUTOR DE MANICURE	FUNDAMENTAL	2
INSTRUTOR DE PINTURA	FUNDAMENTAL	4
INSTRUTORA DE CULINARIA	FUNDAMENTAL	3
INSTRUTORA DE CULINARIA 20H	FUNDAMENTAL	3
INSTRUTORA DE MANICURA 20H	FUNDAMENTAL	4
INTERPRETE DE LIBRAS 20 H	ENSINO MÉDIO	1
INTERPRETE DE LIBRAS 40 H	ENSINO MÉDIO	3
JORNALISTA	SUPERIOR	1
MARCENEIRO	FUNDAMENTAL	2
MECANICO	FUNDAMENTAL	4
MED. ENDOCRINOLOGISTA	SUPERIOR	2
MED. ENDOCRINOLOGISTA 20H	SUPERIOR	1
MED. ENDOCRINOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1
MED. GASTROENTEROLOG 10H	SUPERIOR	2
MED. GASTROENTEROLOG 20H	SUPERIOR	2
MED. INFECTOLOGISTA 10H	SUPERIOR	1
MED. INFECTOLOGISTA 20H	SUPERIOR	1
MED. INFECTOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1
MEDICO ANESTESISTA 10H	SUPERIOR	1
MEDICO ANESTESISTA 20H	SUPERIOR	1
MEDICO ANESTESISTA 40H	SUPERIOR	1
MEDICO AUDITOR 10 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO CARDIOLOGISTA 10H	SUPERIOR	2
MEDICO CARDIOLOGISTA 20H	SUPERIOR	2
MEDICO CARDIOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1
MEDICO CIRURGIAO GERAL10H	SUPERIOR	2
MEDICO CIRURGIAO GERAL20H	SUPERIOR	3
MEDICO CIRURGIAO GERAL40H	SUPERIOR	1
MEDICO CLINICO GERAL 10 H	SUPERIOR	6



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE NAVEGANTES



MEDICO CLINICO GERAL 20 H	SUPERIOR	3
MEDICO CLINICO GERAL 30 H	SUPERIOR	2
MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	SUPERIOR	5
MEDICO DERMATOLOGISTA 10H	SUPERIOR	2
MEDICO DERMATOLOGISTA 20H	SUPERIOR	3
MEDICO DERMATOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1
MEDICO DO TRABALHO 10 H	SUPERIOR	2
MEDICO DO TRABALHO 20 HS	SUPERIOR	1
MEDICO DO TRABALHO 40 HS	SUPERIOR	1
MEDICO ESF	SUPERIOR	4
MEDICO GINECOLOGISTA 10 H	SUPERIOR	4
MEDICO GINECOLOGISTA 20 H	SUPERIOR	3
MEDICO GINECOLOGISTA 40 H	SUPERIOR	4
MEDICO MASTOLOGISTA 10 H	SUPERIOR	1
MEDICO MASTOLOGISTA 20 H	SUPERIOR	1
MEDICO NEUROLOGISTA 10 H	SUPERIOR	1
MEDICO NEUROLOGISTA 40 H	SUPERIOR	1
MEDICO OFTALMOLOGISTA 10H	SUPERIOR	2
MEDICO OFTALMOLOGISTA 20H	SUPERIOR	3
MEDICO OFTALMOLOGISTA 40H	SUPERIOR	1
MEDICO ORTOPEDISTA 10 HS	SUPERIOR	8
MEDICO ORTOPEDISTA 40 HS	SUPERIOR	1
MEDICO OTORRINO 10 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO OTORRINO 20 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO OTORRINO 40 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO PEDIATRA 10 HORAS	SUPERIOR	6
MEDICO PEDIATRA 20 HORAS	SUPERIOR	10
MEDICO PEDIATRA 40 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO PROCTOLOGISTA	SUPERIOR	1
MEDICO PROCTOLOGISTA 20H	SUPERIOR	2
MEDICO PSIQUIATRA 20 HS	SUPERIOR	1
MEDICO PSIQUIATRA 40 HS	SUPERIOR	2
MEDICO RADIOLOGISTA 10 H	SUPERIOR	2
MEDICO RADIOLOGISTA 20HS	SUPERIOR	1
MEDICO RADIOLOGISTA 40 HS	SUPERIOR	1
MEDICO REGULADOR 10 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO REGULADOR 20 HORAS	SUPERIOR	2
MEDICO UROLOGISTA 10 HS	SUPERIOR	2
MEDICO UROLOGISTA 20 HS	SUPERIOR	2
MEDICO UROLOGISTA 40 HS	SUPERIOR	1



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



MEDICO VASCULAR 10 HORAS	SUPERIOR	2
MEDICO VASCULAR 20 HORAS	SUPERIOR	1
MEDICO VASCULAR 40 HORAS	SUPERIOR	1
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	3
MONITORA AREA AZUL	ENSINO MÉDIO	20
MONITORA DO ABRIGO	ENSINO MÉDIO	3
MONITORES DE ED. INF.	ENSINO MÉDIO	220
MOTORISTA DE CAMINHÃO	FUNDAMENTAL	3
MOTORISTA OFICIAL	FUNDAMENTAL	1
MOTORISTA SOCORRISTA SAMU	ENSINO MÉDIO	2
MÉDICO REUMATOLOGISTA 10H	SUPERIOR	3
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	3
ODONTOLOGO CIRURGIAO/TRAUMATOLOGISTA	SUPERIOR	1
ODONTOLOGO PACIENTE COM NECESS ESPECIAIS	SUPERIOR	1
ODONTOLOGO PERIODONTISTA	SUPERIOR	1
ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	SUPERIOR	1
OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	6
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE MP	FUNDAMENTAL	1
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PP	FUNDAMENTAL	4
ORIENTADOR EDUCACIONAL	SUPERIOR	22
ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	1
PEDAGOGO - CRAS	SUPERIOR	1
PEDREIRO	FUNDAMENTAL	13
PINTOR	FUNDAMENTAL	5
PROCURADOR MUNICIPAL	SUPERIOR	4
PROFESSOR	SUPERIOR	164
PSICOLOGO	SUPERIOR	4
PSICOLOGO DA GESTAO SUAS	SUPERIOR	1
RECEPCIONISTA DA GESTAO/SUAS	ENSINO MÉDIO	1
RECEPCIONISTA DO CREAS/SUAS	ENSINO MÉDIO	1
SECRETARIO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	8
SUPERVISOR ESCOLAR	SUPERIOR	22
SUPERVISOR OBRAS E SERV	ENSINO MÉDIO	5
TEC ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	2
TEC ENFERMAGEM SAMU	ENSINO MÉDIO	2
TEC. EM COMPUTACAO	ENSINO MÉDIO	7
TECNICO AGROPECUARIA	ENSINO MÉDIO	2
TECNICO ATIV. COMPLEMENT	SUPERIOR	2
TECNICO CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	6



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	ENSINO MÉDIO	3
TECNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO	8
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO	2
TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ENSINO MÉDIO	2
TECNICO SERV. COMPLEMENT	ENSINO MÉDIO	22
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	1
TESOUREIRO	ENSINO MÉDIO	1
TOPOGRÁFO	ENSINO MÉDIO	2

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Não haverá custo para a Administração municipal, tendo em vista que o valor a ser repassado para a empresa vencedora será o que for arrecadado pelas inscrições dos concursos públicos.

6.2. Para tanto, foi realizado levantamento utilizando-se os seguintes parâmetros: (i) PNCP; (ii) aquisições e contratações similares de outros entes públicos; e (iii) pesquisa direta com fornecedores.

6.2.1 Portal de Compras públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/prefeitura-municipal-de-santana-de-parnaiba-1139/pe-043-2024-2024-327066>;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ma/prefeitura-municipal-de-loreto-2289/cptp-003-2024-2024-295160>;

6.2.2 Pesquisa direta com fornecedores através de e-mail:

contato@ethosconcursos.com.br;

clientes@ieses.org; comercial@omniconcursospublicos.com.br; klcconsultoria@hotmail.com;

contato@scconcursos.com.br; contato@acesseconcursososc.com.br;

duvidas@rboconcursos.com.br; ibamsc@ibam.org.br; kelton@fundacaofafipa.org.br;

lribeiro@univali.br; concursos@unescc.net; ippec@ippec.org.br;

Inicialmente apenas as empresas: Instituto Avalia, SC Treinamentos e Acesse Concursos encaminharam orçamentos, posteriormente com a alteração do objeto e a inclusão do teste de aptidão física –TAF e avaliação psicológica, somente a empresa SC Treinamentos apresentou novo orçamento. Em janeiro/2025 realizado novos orçamentos e as empresas: Fafipa e RBO apresentaram orçamentos.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.2.3 A partir dos resultados obtidos, foi feita uma consolidação das contratações similares que mais se aproximam do objeto a ser contratado pela Prefeitura de Navegantes. A tabela abaixo sintetiza as contratações similares e pesquisa com fornecedores, resultantes da pesquisa de preços e que foram utilizadas como referência para o presente Estudo.

6.2.4. Utilizou-se como parâmetro para compor a média dos preços, a **aplicação média de 06 (seis) valores coletados para os itens 1.2 e 3 e a média de 03 (três) valores coletados para os itens 3.4 e 5.** nas pesquisas mercadológicas para o serviço a ser contratado, **conforme planilha abaixo**, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito ao princípio da economicidade.





ITEM	DESCRIÇÃO	IESES	FAFIPA	SC TREINAMENTOS	RBO	Acesse Concursos	Portal de Compras Públicas	Instituto Avalia	MÉDIA
1	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas e provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.	R\$ 95,00	R\$ 44,20	R\$ 150,00		R\$60,00	R\$32,52	R\$130,00	R\$ 85,29
2	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas e provas de títulos, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino médio.	R\$ 80,00	R\$ 44,20	R\$ 120,00		R\$50,00	R\$32,52	R\$ 100,00	R\$ 71,12





3	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de <u>provas objetivas, práticas e provas de títulos</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino fundamental.	R\$ 65,00	R\$ 44,20	R\$ 100,00		R\$40,00	R\$ 32,60	R\$ 70,00	R\$ 58,63
4	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de <u>provas objetivas, práticas e provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica</u> , a ser promovido para a Prefeitura municipal de navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades de ensino superior.		R\$ 48,70	R\$ 250,00	R\$90,00				R\$ 129,57





5	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas e provas de títulos, teste de aptidão física e avaliação psicológica, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino médio.		R\$ 48,70	R\$ 220,00	R\$ 70,00				R\$ 112,90
6	Empresa prestadora de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas e provas de títulos, teste de avaliação física e avaliação psicológica, a ser promovido para a Prefeitura municipal de Navegantes/ SC, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos de quadro da administração pública municipal nas suas diversas modalidades. ensino fundamental.		R\$ 48,70	R\$ 200,00	R\$ 50,00				R\$ 99,57
								Total	R\$557,08





Deste modo, o valor estimado da inscrição para o cargo de nível superior (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica) será de **R\$85,29 (oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, para o cargo nível média (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$71,12 (setenta e um reais e doze centavos)** e para o nível fundamental (sem teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$58,63(cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

Já para o cargo nível superior (com teste de aptidão física e avaliação psicológica) será de **R\$129,57 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)**; para o cargo nível média (com teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$112,90 (cento e doze reais e noventa centavos)** e para o nível fundamental (com teste de aptidão física e avaliação psicológica), o valor de **R\$99,57(noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Valor estimado de **R\$ 557,08 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: contratação através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

A escolha do meio mais adequado em cada situação se insere no âmbito da discricionariedade do gestor, sempre submetido aos limites legais e regulamentares. Todavia, busca-se pelo instrumento mais propício ao sucesso das contratações.

Isso porque há muito essa forma de licitar tem demonstrado ser exitosa no que se refere à ampliação da competitividade e à aferição de preços significativamente vantajosos à Administração, quando comparados com os orçamentos estimativos.

Justificativa da Contratação:

Especialização e Experiência: Empresas especializadas possuem ampla experiência e conhecimentos técnicos aprofundados em todas as etapas da realização de concursos públicos. Desde a elaboração do edital até a aplicação e correção das provas, essas empresas têm práticas consolidadas e metodologias comprovadas que asseguram um processo seletivo rigoroso e justo.





Infraestrutura Adequada: Essas empresas contam com infraestrutura específica e tecnologia de ponta para a execução de grandes volumes de inscrições e provas. Sistemas informatizados para inscrições, gerenciamento de dados, segurança na aplicação das provas e correção automatizada são alguns dos recursos que garantem eficiência e confiabilidade.

Transparência e Integridade: A contratação de uma empresa especializada assegura a transparência e a integridade do processo seletivo. Com protocolos de segurança robustos, tanto físicos quanto digitais, estas empresas garantem que todas as etapas sejam realizadas de forma imparcial e segura, minimizando o risco de fraudes e inconsistências.

Economia de Recursos e Tempo: A terceirização permite que a administração pública concentre seus recursos e esforços em outras áreas prioritárias, enquanto a empresa contratada cuida de todos os detalhes operacionais do concurso. Isso resulta em economia de tempo e recursos humanos, além de potencial redução de custos operacionais ao evitar a necessidade de alocação interna de pessoal e infraestrutura.

Eficiência e Agilidade: Com processos bem definidos e equipes treinadas, as empresas especializadas proporcionam maior agilidade na execução dos concursos, reduzindo o tempo necessário para a realização de todas as etapas. Isso é crucial para atender às necessidades imediatas de preenchimento de vagas na administração pública.

Atendimento Personalizado: A empresa contratada pode oferecer um serviço personalizado, adaptado às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Navegantes. Isso inclui a definição de perfis de candidatos, elaboração de provas alinhadas com os requisitos dos cargos e suporte durante todo o processo seletivo

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

Uma vez que se trata de serviço complexo, com várias etapas/fases encadeadas e com dependências entre elas, bem como considerando-se a necessidade de segurança, sigilo e integridade do todo o processo, entende-se que a prestação de serviço para a realização de concurso público não deve ser dividida em parcelas, tendo em vista a inviabilidade técnica para esse fim, podendo, inclusive, acarretar perda de informações importantes e prejuízo aos resultados pretendidos.





Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição que visem a assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação. Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com gerenciamento e fiscalização do contrato; entre outros, onerando a Administração Pública por valor menos vantajoso.

Assim, no caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Administração Pública, agilidade na fiscalização do contrato, redução de custos, redução de falhas de comunicação e retrabalhos, além de vantagem econômica uma vez que o objeto se compõe de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadência, continuidade e correlação formal e material, não se justificando o fracionamento do serviço entre entidades diversas sob pena de se comprometer o sigilo, o desenvolvimento das etapas de forma articulada, a segurança, o controle, a responsabilização e a lisura do concurso público necessário ao provimento de cargos.

Dessa forma, entende-se como não aplicável o parcelamento, devendo a forma de julgamento ser GLOBAL.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O intuito deste procedimento, é assegurar uma competição justa e equitativa entre os licitantes, proporcionado uma contratação eficaz e eficiente as quais o serviço está destinado, contribuído para uma gestão pública mais transparente e econômica.

Quanto à realização do concurso, à solução proposta pode resultar na redução de custos com vários processos seletivos uma vez que haverá a melhoria na seleção de profissionais qualificados e aptos, o que contribui para a qualidade na produtividade dos





serviços públicos oferecidos à comunidade, e ainda: a) Redução do tempo necessário para preenchimento das vagas, atendendo às demandas da administração pública de forma eficaz. b) Implementação de medidas de segurança que protejam a integridade do processo seletivo e c) Liberação de recursos internos para outras áreas essenciais, permitindo maior foco na qualidade dos serviços prestados à população.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Instituir uma Comissão Especial de Concurso Público para apreciação e aprovação do cronograma e edital do concurso público, supervisionar a aplicação das provas e fiscalizar os serviços.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa a ser contratada para o atendimento do objeto do presente Estudo Técnico, deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável e no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Navegantes, 31 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANALUIZA MANFRON VALLE
CPF: ***.411.089-**
Data: 12/02/2025 17:46:50 -03:00



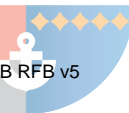
ANALUIZA MANFRON VALLE

Matrícula **635945/2**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico

Preliminar - ETP

Assinado digitalmente por:
DITMAR ALFONSO ZIMATH
CPF: ***.983.039-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 05/02/2025 14:32:05 -03:00



Ditmar Alfonso Zimath

Secretário de Administração e Logística



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RTR5Q-JHA4G-3YXMD-XWRD3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DITMAR ALFONSO ZIMATH (CPF ***.983.039-**) em 05/02/2025 14:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANALUIZA MANFRON VALLE (CPF ***.411.089-**) em 12/02/2025 17:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	rh.apoio@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
rGSPZZH5YEjnes5CuEeFO6LRmjKkGcPuCzaliK1RSkk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/RTR5Q-JHA4G-3YXMD-XWRD3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>